

**PORTARIA Nº 014/2016**

Altera o Anexo único da Portaria nº. 02/2013.

A Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar o controle e a correta execução da despesa orçamentária no âmbito do CRCSE,

**CONSIDERANDO** a importância de estabelecer procedimentos para o processamento das despesas, disciplinando a participação e responsabilização dos setores internos em todas as suas fases, desde a solicitação até o efetivo pagamento,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** O item 2.1 do Anexo Único da portaria CRCSE 02/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

**2.1.** O setor solicitante deverá informar no campo específico o valor da proposta mais vantajosa; caso trate-se de uma compra onde não seja possível a realização de cotação de preço no mercado, informará no campo específico da SC a estimativa do valor da compra, anexando aos autos os dados que foram utilizados nesta estimativa, a exemplo de pesquisa informal por e-mail, páginas na internet.

**Art. 2º.** O item 2.2 e 2.2.1 do Anexo Único da portaria CRCSE 02/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

**2.2.** As compras de interesse da Diretoria Executiva, da Presidência, da Assessoria Jurídica, da Assessoria de Comunicação, do CPD e da Cobrança serão sempre solicitadas pela Assessoria da Presidência; as demais diretamente pelos Chefes dos Setores e pela Assessoria de Desenvolvimento Profissional.

**2.2.1.** Com a finalidade de facilitar a identificação das SC, a numeração será por setor, observando o seguinte:

Assessoria de Desenvolvimento Profissional ----- 000 a 099  
Setor de Registro ----- 100 a 199  
Setor de Fiscalização, Ética e Disciplina----- 200 a 299  
Setor Contábil e Financeiro ----- 300 a 399  
Assessoria da Presidência -----400 em diante

**Art. 3º.** O item 4 do Anexo Único da portaria CRCSE 02/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

4. O Setor Contábil/Financeiro analisará a existência ou não de dotação orçamentária com base no valor do menor orçamento apresentado, dando em seguida o seu despacho e encaminhando os autos à DIREX; podendo se necessário proceder com a abertura de crédito adicional ou a realização de remanejamento.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Aracaju/SE, 04 de maio de 2016.

*Contador **Ângela Andrade Dantas Mendonça***  
Presidente do CRCSE